

A Democracia impede a violência contra o seu povo, e jamais abusa de autoridade contra a Cidadania!

1. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO CIDADÃO

A Constituição federal organiza e rege toda a legislação do Estado brasileiro. Entre seus dispositivos mais importantes, destacam-se os que tratam dos direitos e deveres individuais e coletivos, descritos no artigo 5º, ao longo de 77 incisos. Conheça as principais garantias previstas na Lei Maior, essenciais para o exercício da cidadania

Igualdade - Todas as pessoas são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Os brasileiros e os estrangeiros residentes no país têm a garantia de proteção ao direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Igualdade de gênero - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

Princípio da legalidade - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Integridade - Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

Liberdade de opinião e expressão - É livre a manifestação do pensamento e a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença, sendo vedado o anonimato.

Liberdade e assistência religiosa - É garantida a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e mantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias. É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

Direito à intimidade e à inviolabilidade do domicílio - São protegidas a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas. A casa é abrigo inviolável do indivíduo; ninguém pode nela penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Sigilo das comunicações - É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e telefônicas, exceto, no último caso, por ordem judicial.

Liberdade de informação - É assegurado a todos o acesso à informação, resguardando-se o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

Direito de reunião e associação - Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público. É plena a liberdade de associação para fins lícitos. Ninguém pode ser obrigado a associar-se ou a permanecer associado.

Direito de propriedade - É garantido o direito de propriedade, que atenda à sua função social. A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização.

Direito de informação e petição - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse. São assegurados, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, e a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Estado de direito - A lei não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. É reconhecida a instituição do júri, assegurando-se a plenitude de defesa; o sigilo das votações; a soberania dos veredictos e a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia determinação legal. A lei penal não pode retroagir, salvo para beneficiar o réu.

Racismo - Constitui crime inafiançável e imprescritível.

Crimes hediondos - A lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.

Delitos e penas - Não haverá penas de morte, de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e cruéis. A pena é cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do condenado. É assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral. Serão asseguradas às presidiárias condições para que possam permanecer com seus filhos durante a amamentação.

Extradição - Nenhum brasileiro nato será extraditado. Não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião.

Garantias processuais - Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal. É assegurada a todos a ampla defesa. São inadmissíveis as provas obtidas por meios ilícitos. Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária. O preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado. A prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária. Ninguém será levado à prisão ou nela mantido quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança.

Habeas corpus e Habeas data - É concedido habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Também se concede habeas data para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público; para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

Mandado de segurança - É concedido para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público.

Ação popular - Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e custas do processo.

Defensoria pública - O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Erro judiciário - O Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença.

Gratuidade das certidões - São gratuitos para os reconhecidamente pobres o registro civil de nascimento e a certidão de óbito.

Gratuidade de ações judiciais - São gratuitas as ações de habeas corpus e habeas data e os atos necessários ao exercício da cidadania.

Aplicabilidade - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

(Fonte: <http://www.senado.gov.br/noticias/jornal/cidadania/DireitosCidadao/noto1.htm>, data de acesso: 15/09/2021)

2. DIA INTERNACIONAL DA DEMOCRACIA É COMEMORADO DIA 15 DE SETEMBRO

Nesta terça-feira, é comemorado em todo o mundo o **Dia Internacional da Democracia**. A data foi instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), com o...

(SAIBA MAIS LEIA COM ACESSO PELO LINK ABAIXO)

<https://tse.jusbrasil.com.br/noticias/254790650/dia-internacional-da-democracia-e-comemorado-nesta-terca-feira-15>

3. LEIA MONOGRAFIA

[Refúgio no Brasil - ACNUR](#)

[https://www.acnur.org > uploads > 2018/02 > Ref...](https://www.acnur.org/uploads/2018/02/Ref...)

combate ao crime, tornando-se inaceitável a proteção do Estado a *criminosos* comuns estrangeiros. A partir desses fatos, o refúgio se constitui em importante...

216 páginas

4 - DIREITOS INDIVIDUAIS: O QUE GARANTEM AO CIDADÃO?

Publicado em 20 de outubro de 2017

Refugiados do Congo em ato na Praia de Copacabana contra a guerra civil e violação de direitos humanos em seu país. Foto: Fernando Frazão/Agência Brasil

Que possuímos direitos e deveres todos nós sabemos... Mas você sabe o que são **Direitos Individuais**? E o que a [Constituição](#) diz sobre esses direitos? Após ler esse conteúdo, você compreenderá quais são os seus direitos individuais, o quanto eles estão presentes no cotidiano e como são importantes para a nossa vida em sociedade.

Leia também: [o que são direitos humanos?](#)

DIREITOS INDIVIDUAIS: UM BREVE HISTÓRICO

Antes de tudo, é preciso lembrar que a [luta por direitos](#) na história mundial **é uma construção**, isto é, o reconhecimento do que são ou não direitos variou e ainda varia de época para época e de lugar para lugar.

Após as grandes [revoluções burguesas](#) a partir do século XVII, os indivíduos passaram a ser considerados pessoas com direitos que deveriam ser respeitados na sociedade. A primeira delas foi a [Revolução Inglesa](#) ou [Revolução Gloriosa](#) (1640-1688), quando passou a vigorar definitivamente o [regime parlamentar](#) tal como conhecemos hoje: [sistema de governo](#) de [caráter representativo](#). A [Declaração de Direitos de 1689](#) (*Bill of Rights*) foi o documento que formalizou a perda do [poder absoluto do rei](#), que passou a dividir a tarefa de governar com um [Parlamento](#), de maneira que este representasse os interesses do povo tornando ilegal diversas ações governamentais opressivas na [Inglaterra](#). Além disso, passou-se a reconhecer direitos como à **liberdade**, à **segurança** e à **propriedade privada**.

Algumas declarações nos anos seguintes continuaram reforçando o movimento iniciado pela [Revolução Inglesa](#), como por exemplo a **Declaração de Direitos do Bom Povo da Virgínia e Independência das 13 Colônias** (1776). Ao se declararem independentes neste ano, as [13 colônias inglesas](#) nos [Estados Unidos](#) passaram a formar, primeiramente, uma Confederação e, depois, uma Federação ([Estados Unidos da](#)

[América](#)), proliferando declarações de direitos aos cidadãos que resultaria nas várias emendas realizadas na [Constituição americana de 1787](#). Considerada a **primeira Constituição escrita** da humanidade, é também um marco histórico na defesa de direitos básicos dos cidadãos.

A [Revolução Francesa](#) (1787-1799) foi a última das três grandes revoluções liberais: a primeira foi a [Revolução Gloriosa](#), seguida pela [Independência americana](#). No entanto, teve uma importância histórica muito grande, pois “popularizou” a defesa dos direitos dos cidadãos graças aos conceitos de “Liberdade, Igualdade e Fraternidade” que fortaleceram a revolução e refletiram diretamente na construção e reconhecimento dos [direitos humanos](#) da forma que conhecemos hoje.

A partir de então, a arquitetura dos [direitos humanos](#) passou por diversas modificações no século XX. A [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#), adotada pela [ONU](#) em 1948, foi importantíssima por firmar direitos e deveres que deveriam ser reconhecidos e respeitados por todos. Tratados, [movimentos sociais](#) e planos de ações da organização passaram a reconhecer novos sujeitos de direito, [como as mulheres](#), e incluir novas questões [como o racismo](#), a [saúde](#), o [meio ambiente](#), a [violência doméstica](#) entre as suas pautas.

Leia também: [A História dos Direitos Humanos](#)

O QUE SÃO DE FATO OS DIREITOS INDIVIDUAIS?

Para compreender os direitos individuais, precisamos conhecer alguns princípios jurídicos base dos **direitos fundamentais** e também dos [direitos humanos](#):

Direitos	Quais são os princípios?	Como são reconhecidos?
Direitos Humanos	São direitos naturais, que nascem com todos os seres humanos. Baseiam-se em dois princípios: a autonomia da pessoa, visto que todos são livres para realização de qualquer ação, desde que seus atos não prejudiquem os demais; e a dignidade da pessoa, onde o simples fato de alguém “ser humano” torna-o merecedor de respeito e proteção, não importando sua origem, raça, sexo, idade, estado civil ou condição sócio-econômica;	Em plano internacional, assegurados por instrumentos de direito internacional público como por exemplo, os Tratados da ONU;
Direitos Fundamentais	Assim como os direitos humanos, possuem em sua base a liberdade, a igualdade e o respeito à pessoa humana;	Em plano nacional, assegurados por meio da Constituição Federal;
Direitos Individuais	Garante a existência digna e o desenvolvimento de personalidades e potenciais em território nacional por meio de direitos específicos individuais e coletivos;	Na Constituição Federal;

Conheça: [as três gerações dos direitos humanos](#)

Os direitos individuais são reconhecidos portanto como um ramo dos direitos fundamentais (pois são [estabelecidos em lei](#)) e ancorados nos princípios dos [direitos humanos](#) de **primeira geração**, que foram os primeiros conquistados pela humanidade e baseados nas **liberdades** individuais civis clássicas, no direito à **vida** e nos direitos **políticos** de participação, **todos** com base na igualdade.

O Estado **não pode** desrespeitar esses direitos citados já que eles possuem características importantes:

- São **imprescritíveis**, isto é, não se perdem com o tempo mesmo que não utilizados;
- Possuem **inalienabilidade**, ou seja, por serem pessoais não podem ser nem vendidos, nem doados, nem emprestados (com exceção do direito à propriedade que pode ser perdida ou vendida);
- São **indisponíveis**, importam não apenas ao titular dos direitos, mas sim a toda a coletividade (exceto a intimidade e a privacidade); e
- Possuem caráter de **indivisibilidade** (por serem um conjunto não podem ser analisados de maneira separada, o desrespeito a um deles é, na verdade, o desrespeito a todos).

Leia também: [a evolução dos direitos humanos no Brasil](#).

OS DIREITOS INDIVIDUAIS NO BRASIL

No Brasil os direitos individuais estão previstos principalmente no **art. 5º** da [Constituição de 1988](#). O primeiro e mais importante de todos os [direitos humanos](#) é o **direito à vida**, pré-requisito para todos os outros direitos e que garante a integridade física e moral dos indivíduos.

É previsto na [Constituição brasileira](#), portanto que, nem o [Estado](#), nem qualquer membro da sociedade tem o direito de [tirar vidas](#), exceto em casos de guerra, onde os crimes como traição (auxiliar o inimigo), covardia (fugir na presença do inimigo), rebelar ou incitar a desobediência contra a [hierarquia militar](#), desertar ou abandonar o posto, praticar genocídio e praticar crime de roubo ou de extorsão em zona de [operações militares](#), entre outros, podem levar a essa punição.

Leia também: [A garantia dos Direitos Humanos no Brasil](#)

No entanto, o direito à vida vai além de simplesmente viver: é preciso uma **vida digna**, acesso a [serviços de saúde](#), [educação](#), [segurança](#) e [cultura](#), cabendo ao [Estado](#) garantir acesso de qualidade a esses e a outros bens e serviços que venha a prestar.

A vida humana também é composta por **elementos imateriais** muito importantes para a [Constituição](#), que constituem os direitos individuais e devem ser respeitados:

- a **honra**;
- o **nome**;
- a reputação e a imagem que integram a **personalidade moral** dos indivíduos;
- a **privacidade** que envolve a intimidade de cada um;
- as **relações familiares e afetivas**;
- os **hábitos pessoais**;

- o **seu domicílio** que não pode ser penetrado pelos demais sem o consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito, desastre, para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;
- sua **correspondência** e o **respeito ao sigilo** desta assim como a todas as formas de comunicação surgidas com o desenvolvimento da telecomunicação;

Além disso, outro direito individual é o da **liberdade**, que abarca desde a locomoção livre pelo país à liberdade de pensamento, consciência, expressão e de reunião.

Sugestão: Confira nossos posts sobre [Liberdade de pensamento](#) e [Liberdade de expressão!](#)

É assegurado também que ninguém será **submetido** a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão; é garantido o direito de propriedade que atenderá a sua função social; assim como tratamento justo diante da lei e assegurado a todos: direito de defesa; sigilo das votações; competência para o julgamento de crimes; entre outros.

De maneira geral, todos os direitos individuais estão **previstos no texto constitucional** e assegurados principalmente de maneira **igualitária** independente de **gênero**, cor da pele, **crença** ou posição social.

Leia também: [Escusa de Consciência na Constituição Brasileira](#)

DESRESPEITO AOS DIREITOS INDIVIDUAIS

Carvoaria no Pará onde foram resgatados 31 trabalhadores em situação de escravidão. Foto: MPT- PARÁ

Apesar de previstos na [Constituição](#), não faltam exemplos de desrespeito aos direitos individuais. Não somente no país, mas em geral no mundo moderno, o desrespeito à vida digna é um grande problema. Algumas parcelas da sociedade sofrem dificuldades de acesso aos [serviços públicos](#) ou a má oferta desses serviços, não conseguindo aproveitar inteiramente seus direitos com qualidade de vida e no Brasil não faltam exemplos.

Esperar em filas, ser mal atendido e não encontrar médicos disponíveis são reclamações de rotina nos hospitais públicos de muitas cidades brasileiras, além disso a taxa de mortalidade dos últimos anos é ainda mais preocupante.

O índice de analfabetos no país de acordo com levantamento divulgado pela [Unesco](#) também preocupa. De 139 países participantes do estudo em 2017, só 39 (ou 28% do total) comprovaram ter cumprido a meta 4 do [Programa Educação para Todos](#), que previa a redução de 50% nos índices de analfabetismo até 2015. O Brasil infelizmente está no grupo desses 100 países que descumpriram a meta.

A questão da [moradia](#) também merece atenção: segundo o relatório lançado pelo [Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos](#), o país possui cerca de 33 milhões de pessoas sem moradia onde cerca de 24 milhões não possuem habitação adequada ou não têm onde morar.

Os assuntos voltados propriamente ao direito à vida e temas relacionados, que vão diretamente de encontro às questões dos direitos individuais como o caso do [aborto](#), também geram um grande debate no país e no mundo todo: de acordo com a [Organização Mundial da Saúde \(OMS\)](#) cerca de 22 milhões de abortos inseguros ocorrem todo ano no mundo e estima-se que cerca de 47 mil mulheres morrem por complicações relacionadas a essa prática.

Confira: [o direito dos cidadãos à informação.](#)

QUAIS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSEGURAM OS MEUS DIREITOS INDIVIDUAIS?

Como já sabemos, os seus direitos estão todos assegurados em lei, válidos em todo o território nacional. Existem [políticas públicas](#) em diferentes áreas que asseguram, portanto, os direitos individuais:

- **saúde:** serviços públicos de saúde como o [Sistema Único de Saúde \(SUS\)](#);
- **educação:** visando agregar dignidade à vida dos brasileiros e assim contribuir para o exercício pleno de seus direitos e deveres como cidadão encontramos escolas públicas em todo o Brasil que amparam desde o ensino fundamental ao ensino superior ou técnico;
- **mobilidade:** a [Política Nacional de Mobilidade Urbana](#) pretende estimular e melhorar o transporte público nas cidades e desestimular a corrida por automóveis individuais por exemplo;
- **moradia:** a fim de tornar possível para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável encontramos o [Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social \(SNHIS\)](#) assim como [Companhias Estaduais de Habitação \(COHAB\)](#) em todo o país;
- **trabalho:** encontramos programas de aperfeiçoamento técnico e profissional como o [Sistema S](#) – formado pelo conjunto de organizações de entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica.

Como vimos, possuímos inúmeros direitos, todos assegurados na nossa Constituição. Você tinha conhecimento sobre todos eles?

Acha que todos os brasileiros realmente conhecem e aproveitam esses direitos de maneira plena?

Compartilhe suas ideias!

Fontes: [G1: 10 anos de reformas políticas](#) – [Carta Capital](#) – [Folha de S. Paulo](#) – [Gazeta do Povo](#) – [Senado Federal](#) – [O Estado de S. Paulo: fim da reeleição](#) – [O Estado de S. Paulo: reforma política](#) – [O Estado de S. Paulo: infográfico reforma política](#) – [O Estado de S. Paulo: reeleição](#) – [Instituto Avante Brasil](#)

AUTOR

Julia Ignacio

Internacionalista e estudante de Direito, inclinada a compartilhar conhecimentos e contribuir para uma sociedade mais consciente.

(Fonte: <https://www.politize.com.br/direitos-individuais/>, data de acesso: 15/09/2021)